

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Quartel no Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023 (terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 127/2023

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

1. Para o dia 26 JUL 23 (quarta-feira)

Serviço	Posto/Grad	Nome
Representante do Comando	Cb	LEONARDO SANTOS
Soldado Permanência	Sd	KEVIN
Soldado Permanência	Sd	PONTES

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. RECEBIMENTO DE DIEx - Transcrição

Por intermédio do DIEX Nº 1190-S7.Aux1/S7/Gab, de 14 JUL 23, referente as novas orientações do pagamento do auxílio pré-escolar:

- " 1. Versa o presente expediente acerca do pagamento do benefício do auxílio pré-escolar.
- 2. O parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO nº 00103-2023-CONJUR-MD-CGU-AGU, datado de 13 Abr 23 (anexo),

enviado ao Comando do Exército por intermédio da COTA n. 00118/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, datado de 04 Abr 23 (anexo), estabelece de forma sucinta o que se segue:

- a. O militar das Forças Armadas, ativo ou inativo, possui o direito ao pagamento do auxílio pré-escolar desde o nascimento de seu dependente e até que complete 5 (cinco) anos de idade. No caso de adoção, o direito às parcelas do benefício deve incidir a partir da data em que ocorreu o trânsito em julgado da sentença. Em ambos os casos, em se tratando de requerimento tardio, é dever da Organização Militar observar a prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932, bem como a disponibilidade orçamentária;
- b. No caso de ingresso nas Forças Armadas, o pagamento do auxílio pré-escolar deverá ser efetuado a partir do mês em que o militar entrou em exercício na Organização Castrense, observando-se, da mesma forma, a prescrição quinquenal das parcelas e a disponibilidade orçamentária;
- 3. A SEF por intermédio do DIEx Nº 334-ASSEJUR/SSEF/SEF de 23 Jun 23 (anexo) também se manifestou sobre o tema, estabelecendo:

No tocante à dúvida a respeito dos "militares que já recebem o benefício (com filhos maiores do que 5 anos)" e "militares que deixaram de receber o benefício (quando os filhos completaram 6 anos)", até a presente data, não há qualquer orientação oriunda da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa ou do Comando do Exército a respeito de devolução de valores - o que será oportunamente informado caso seja necessário.

No entendimento desta Secretaria, trata-se de valores recebidos de boa-fé conforme entendimento e regras vigentes, razão pela qual a atual diretriz enseja somente a supressão de pagamentos realizados além dos parâmetros fixados, conforme marco temporal já indicado. Não obstante, eventuais dúvidas deverão ser submetidas à apreciação do Centro de Controle Interno, cujo rol de competências contempla a análise de questões afetas a eventuais danos ao erário e respectivos marcos temporais.

- 4. Ainda, no DIEx supracitado, a SEF informou que o marco temporal a ser considerado para o término do auxílio pré-escolar é a data em que a Organização Militar (OM) recebeu oficialmente o comunicado a respeito das teses uniformizadas por intermédio do PARECER nº 00103/2023/CONJUR-MD/CGU/AGU.
- 5. Considerando o disposto nos documentos citados, fica estabelecido o seguinte:
- a. o marco temporal para o benefício do auxílio pré-escolar vai desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade (até completar 5 anos). Em consequência, no pagamento do mês de Jul/23 (valorização Ago/23), as Unidades Gestoras (UG) deverão executar o corte de todos os benefícios dos dependentes dos militares ativos e inativos que excederem esse prazo (SIPPES e SIAPPES), bem como o reajuste às novas datas (limite de cinco anos);
- b. posteriormente, novas normas regulando o tema serão emanadas pelos órgãos competentes, que estabelecerão novas condições para o benefício;
- c. normas a serem estabelecidas regularão, em definitivo, os procedimentos a serem adotados acerca de eventuais "valores recebidos a maior pelos militares" (recebidas além dos 5 anos); e
- d. Caso a UG não consiga realizar os procedimentos ainda no pagamento de jul/23, deverão ser implementadas as despesas a anular (DA) no pagamento de ago/23, considerando o marco temporal sobredito.
- 6. Por fim, reitero a necessidade de as OM ajustarem os valores líquidos (desconto da cota parte) a serem recebidos pelos militares em decorrência da majoração do adicional de habilitação a contar do mês de Jul/23. Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA''.

(Continuação do BI Nr 127, de 25/07/2023, do(a) PMZS)

Pag nº 564

Em consequência, os demais interessados tomem as devidas providências e conhecimentos.

(Solução ao DIEX Nº 1190-S7.Aux1/S7/Gab, de 14 JUL 23)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se pronto para o serviço em 25 JUL 23, por término de férias relativas ao ano de 2022.

3° Sgt SANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7412, de 25 de julho de 2023, da(o) 1/3 Sec)

2) FÉRIAS - Concessão

Entrou em gozo de férias o militar relacionado, por restar ainda 19 (dezenove) dias de férias não gozadas, conforme BI nº 05 JAN 23.

início: 24 JUL 23; término: 11 AGO 23; e pronto Sv: 12 AGO 23.

2° Sgt MAURO NUNES DA SILVA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7389, de 19 de julho de 2023, da(o) 1/3 Sec)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EXAME PRÉ-TAF

Realizou no dia 6 JUL 23 o exame PRÉ - TAF, o militar abaixo:

3° Sgt **ADRIANE** DE ARRUDA SILVA **MELO**

- apto

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução ao DIEx Nº 418-Div Med/Dir, de 6 de julho de 2023, da(o) 1/3 Sec)

b. AUXÍLIO TRANSPORTE - Alteração

Seja confeccionada a alteração do auxílio transporte em proveito do militar abaixo, conforme SAT (solicitação de auxílio transporte) enviada através DIEx Nº 197-ALMOX/FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 07 JUL 23, de acordo com o DIEx nº 74-Asse1/SSEF/SEF –CIRCULAR, de 20 SET 12 e o DIEx nº 105-Asse1/SSEF/SEF, de 23 OUT 12, conforme preceitua a letra h, do nº 4, das normas para o controle da solicitação e concessão do auxílio transporte e o exame de sua requisição no âmbito do Exército Brasileiro.

3° Sgt **FELIPE** AZEVEDO DE **SOUZA**

valor mensal: 544,50valor diário: 32,40

Em consequência: o Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal realize o saque em proveito do militar e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução ao DIEx Nº 197-ALMOX/FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 07 JUL 23)

c. EXAME DE PAGAMENTO - Designação de Equipe

Designo o primeiro militar abaixo relacionado como chefe da equipe de exame de pagamento de pessoal relativo ao mês de agosto de 2023 e os demais militares como auxiliares conforme a Portaria nº 002 - SEF, de 03 de fevereiro de 2014:

Evento	Prazo
1. Designação, em Boletim Interno da UG, da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal.	Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês a que se refere o pagamento.
2. Conferência do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI. 3. Verificação do cumprimento do constante do despacho do OD no relatório do mês anterior. 4. Registro da conformidade dos documentos	Após o encerramento das alterações relativas ao pagamento a ser processado, conforme calendário da OM e antes do término do prazo disponibilizado pelo CPEx, para a UG elaborar o FIP/FAP digital, antecedendo o despacho do documento com o OD.
5. Publicação, em BI, dos escolhidos pelo OD para terem os contracheques examinados.	Após a transmissão do FIP/FAP digital.
6. Conferência do FIP/FAP digital (transmissão complementar) com as inconsistências apresentadas nos relatórios de crítica do CPEx e as publicações em BI.	Após a 1ª corrida de pagamento (disponibilização dos relatórios de crítica) e antes da transmissão complementar

Continuação do BI Nr 127, de 25/07/2023, do(a) Pl	MZS) Pag n° 560
C. Conferência do relatório de exclusão de lescontos pelo OD, gerado pelo SISCONSIG, com as publicações em BI.	Após a 2ª corrida de pagamento.
1	Entre a remessa do FIP/FAP digital e a disponibilização dos relatórios pelo CPEx.
v. Coleta dos relatorios e dos documentos decessários ao exame	Até três dias úteis antes do final do mês a que se refere o pagamento (limite para o CPEx disponibilizar os relatórios).
	Até o 2° dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
	Até o 4º dia útil do mês subseqüente ao que se refere o pagamento.
	Efetuar juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM).

(Continuação do BI Nr 127, de 25/07/2023, do(a) PMZS)	Pag nº 567
b) EXAME DO AUXÍLIO TRANSPORTE, DA ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA DE BENEFICIÁRIOS DO CADBEN/FUSEx.	R, DO CADASTRO
2º Ten DIEGO MARCONDES DE CARVALHO MELO 3º Sgt ARTHUR RODRIGUES DE AZEVEDO 3º Sgt DOUGLAS JORGE FONSECA Este integrante fez parte da equipe anterior, passa a responder como au exame de pagamento, a fim de viabilizar o acompanhamento dos trabal assegurando que os problemas pendentes sejam solucionados ou caso co tomadas as medidas cabíveis para solução.	lhos desenvolvidos,
3° Sgt DANIELA VIEIRA REY BARROS	
Em consequência:	
a) O Chefe da Equipe deverá apresentar ao Ordenador de Despesas, até o dia 04 de setembro de 2023 , os duas vias , devendo fazer constar destes documentos se as providências determinadas no despacho correspon mês foram integralmente cumpridas.	
b) o Chefe do Setor de Pagamento Pessoal, o militar mencionado e os demais interessados tomem conhecimen	to e as devidas providências.
(Nota nº 7411, de 25 de julho de 2023, da(o) Sec Pag)	
4ª Parte JUSTICA E DISCIPLINA	

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul